

RECEBI O ORIGINAL
Em: 13/11/2020
DANIEL AZEVEDO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 275/12-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: José Daizo Asai.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 441.151.052-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99212-1262

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 3147/T/11

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, km 41, Margem esquerda, Zona Rural, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL.

PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
P-01	02°48'48,852"	59°56'10,585"	P-02	02°48'56,554"	59°43'32,496"
P-03	02°48'46,362"	59°56'44,626"	P-04	02°48'38,830"	59°56'41,474"

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto avícola (avicultura de postura), albergando criação de galinhas (*Gallus gallus domesticus*), uma média de 30.000 mil bicos em 40 galpões e codornas japonesa (*Coturnix japonica*), 2.500 bicos em 01 galpão, em uma área 4,5 ha, da área uso atual (16, 6201ha), na propriedade rural denominada "Granja Asai".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Excepcional

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF): 2,54026	Percentual de Reserva Legal (%): 34,5709
Área total da propriedade (há): 25,4047	Área de uso atual (ha): 16,6228
Área de Preservação Permanente (ha): 1,5169	Área de uso a desmatar (ha): ----
Área de Reserva Legal (ha): 8,7819	Área Remanescente (há): ----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

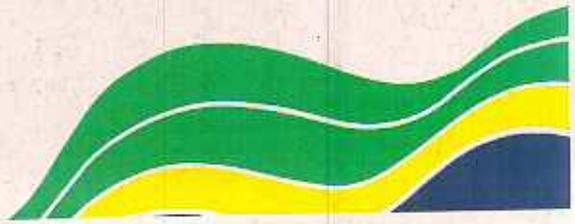
Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 13 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 275/12-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3147/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67.
9. Proteger o solo dos cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
10. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual nº 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
11. Manter registro de entrega e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
12. Apresentar, na renovação da Licença, um novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL – da atividade produtiva, conforme Termo de Referência IPAAM.
13. Observar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2019, de 06 de junho de 2019, que prevê que os avicultores que estejam interessados na regularização, inclusive quanto ao abate das aves descartadas ao final de cada ciclo produtivo, tenham um prazo de até 02 anos para efetivar a adequação de suas atividades.
14. Atender, na Central do Proprietário/possuidor, as notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural- CAR/SISCAR.